



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00010A/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A EMPRESA SEBASTIÃO ALVES FERREIRA LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro, Feira Nova - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu titular, o **PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, na cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEBASTIÃO ALVES FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.576.951/0001-67, neste ato representada por Sebastião Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 763.421.234-20, carteira de identidade nº 4.439.064 SSP/PE, com endereço na Rua Três Irmãs, nº17, centro, Feira Nova - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital de Tomada de Preços nº 0003/2017 e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo:

Locação de Veículos para fins de Prestação de Serviços junto a administração pública municipal, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 0010A/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **10 (dez) meses ou até a conclusão do processo licitatório**, de 07/11/2018 à 09/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio dos termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, 06 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

Contratante

Sebastião Alves Ferreira
SEBASTIÃO ALVES
FERREIRA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1- Liliana dos Santos 2- Edilson Severino da Silva
Nome/CPF 904.986.294-35. Nome/CPF 069.834.104-08